PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 053/2016

Arapongas, 17 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis do Município, o incluso projeto de Lei, cujo objeto é a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 1992, o qual dispunha sobre a doação do terreno denominado lote de terras nº 348/A-1, com área de 5.401,59 metros quadrados, com Matrícula nº. 11.415, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, neste Município e Comarca ao Estado do Paraná, para a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, entidade religiosa sem fins lucrativos.

Tal proposta de alteração justifica-se pela necessidade de retificação do número de CNPJ da Paróquia, em face à sua reestruturação, adequação e vinculação dos bens imóveis, conforme solicitação no processo administrativo nº. 9.438/2016.

Desta forma, e com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1011
DATAS ENTRADA 19/08/16
EXPEDIENTE 22/08/16
Funcionário

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 053/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, com sede no Jardim Tropical, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0058-13, uma área de terras medindo 5.401,59 metros quadrados, situada na Gleba Pirapó, neste Município, denominada Lote nº 348/A-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado no final da rua Sururina, segue confrontando com o Lote nº 348/A, nos seguintes rumos e distâncias: NE.59.39' SW, medindo 60,00; SE 36.48' NW, medindo 90,60m, SW 59.39' NE, medindo 60,00m, e finalmente desde ponto, confrontando com a rua Gralha Cã Cã, a quadra n. 9, e a rua Sururuna, no rumo NW 36.48' SE, medindo 90,60m até o ponto de partida", matriculado sob nº 11.415, no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1012
DATAS ENTRADA 19/08/16
EXPEDIENTE 29/08/16
Funcionário

Antonio José Beffa
Prefeito

24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No. 2.066/92, de 08 de abril de 1.992.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, com sede no Jardim Tropical, neste Município e Comarca, inscrita no C.G.C./M.F. sob n. 75.283.564/0001-88, uma área de terras medindo 5.401,59 metros quadrados situada na Gleba Pirapó, neste Município, denominada Lote n. 348/A-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado no final da rua Sururina, segue confrontando com o Lote n. 348/A, nos seguintes rumos e distâncias: NE 59.39' SW, medindo 60,00; SE 36.48' NW, medindo 90,60 m, SW 59.39' NE, medindo 60,00 m, e finalmente deste ponto, confrontando com a rua Gralha Cã Cã, a quadra n. 9, e a rua Sururina, no rumo NW 36.48' SE, medindo 90,60 m até o ponto de partida", matriculado sob n. 11.415, no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca.

Art. 2o. - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 300,00 metros quadrados num prazo máximo de 12 (doze) meses; e edificar em alvenaria, em área a ser determinada, a Igreja, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo Único - Os prazos mencionados no artigo anterior, serão contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3o. A donatária obriga-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4o. - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe, ou dar destinação diversa aos prédios construidos, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias nele existentes, reverterem ao Município, sem direito a mesma a qualquer indenização.

Art. 5o. O não cumprimento das obrigações assumidas pela donatária dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei, implicará na revogação automática da mesma, reavendo o Município para si, sem quaisquer ônus, o terreno e as benfeitorias porventura nele existentes.

25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6o. A donatária gozará da isenção de tributos municipais nos termos da Lei n. 2.012, de 19 de novembro de 1.991.

Art. 7o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de abril de 1992.

Dr. ANTONIO BRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SE/ambp

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11 / 04 / 92
Funcionária

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 54 /2016.

Assunto: Projeto de Lei n° 53/2016.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 1992, e dá outras providencias.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 23 de agosto de 2016, Projeto de Lei nº. 53/2016, de 17 de agosto de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com a finalidade de retificação do número de CNPJ da paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, em face à sua reestruturação, adequação e vinculação dos bens imóveis.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8° da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo na LOM, em seu artigo 42, inciso I:

> Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:

I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; **III - ao Prefeito**; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz.

No mérito, não há empecilho legal quanto ao que se pretende o projeto em análise, uma vez que as doações já se concretizaram e, o que se almeja é a retificação do número do CNPJ da paróquia para fins de adequação.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 53/2016, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Batata Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1034
DATAS ENTRADA 30/08/16
EXPEDIENTE 30/08/16
Funcionário

PROJETO DE LEI N. 4.493/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, com sede no Jardim Tropical, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0058-13, uma área de terras medindo 5.401,59 metros quadrados, situada na Gleba Pirapó, neste Município, denominada Lote nº 348/A-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado no final da rua Sururina, segue confrontando com o Lote nº 348/A, nos seguintes rumos e distâncias: NE.59.39' SW, medindo 60,00; SE 36.48' NW, medindo 90,60m, SW 59.39' NE, medindo 60,00m, e finalmente desde ponto, confrontando com a rua Gralha Cã Cã, a quadra n. 9, e a rua Sururuna, no rumo NW 36.48' SE, medindo 90,60m até o ponto de partida", matriculado sob nº 11.415, no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2016.

Aroldo César Pagan
1° Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.505, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, com sede no Jardim Tropical, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0058-13, uma área de terras medindo 5.401,59 metros quadrados, situada na Gleba Pirapó, neste Município, denominada Lote nº 348/A-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado no final da rua Sururina, segue confrontando com o Lote nº 348/A, nos seguintes rumos e distâncias: NE.59.39' SW, medindo 60,00; SE 36.48' NW, medindo 90,60m, SW 59.39' NE, medindo 60,00m, e finalmente desde ponto, confrontando com a rua Gralha Cã Cã, a quadra n. 9, e a rua Sururuna, no rumo NW 36.48' SE, medindo 90,60m até o ponto de partida", matriculado sob nº 11.415, no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca". (N.R.)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2016.

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 15/09/2016
Katia Nunes
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.505, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.066, de 08 de abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, com sede no Jardim Tropical, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 75.283.564/0058-13, uma área de terras medindo 5.401,59 metros quadrados, situada na Gleba Pirapó, neste Município, denominada Lote nº 348/A-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado no final da rua Sururina, segue confrontando com o Lote nº 348/A, nos seguintes rumos e distâncias: NE 59.39' SW, medindo 60,00; SE 36.48' NW, medindo 90,60m. SW 59.39' NE, medindo 60,00m. e finalmente desde ponto, confrontando com a rua Gralha Cã Cã, a quadra n. 9, e a rua Sururuna, no rumo NW 36.48' SE, medindo 90,60m até o ponto de partida", matriculado sob nº 11.415, no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca". (N.R.)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de setembro de 2016.

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano em exercício

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 15 / 09 / 2016
Edição: 20683 Página 00
Funcionário